

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – EMAP

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, nos termos do subitem 2.1 do Edital, **com base na manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da EMAP, RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pelo **GRUPO SERES**, sobre item do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atividades administrativas na EMAP. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Este serviço já é prestado atualmente?

Resposta: Sim

2. Qual a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta: Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial LTDA

3. Qual a data prevista para início do contrato?

Resposta: Após a conclusão do processo licitatório, a emissão da Ordem de Serviço será imediata, informando o prazo para início das atividades, considerando-se que há um processo de recrutamento, seleção, e exames admissionais.

4. Qual o valor estimado para esta licitação?

Resposta: R\$ 14.080.810,32 ao ano, conforme subitem 1.2 da versão alterada do edital.

5. O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato? Caso não, qual o percentual de mobilização no início do contrato?

Resposta: Não, o quantitativo será definido em função das demandas da EMAP, no momento da emissão da Ordem de serviço, sendo que aproximadamente 80% será mobilizado de imediato.

6. Será necessária a permanência do preposto em tempo integral nos locais de prestação dos serviços? Pode ser nomeado do efetivo?

Resposta: Não será necessária a permanência deste nas dependências da EMAP.

7. A contratante fornecerá para o preposto estação de trabalho com computador, ramal telefônico e demais materiais necessários para execução dos serviços?

Resposta: Não. Vide resposta anterior.

8. Quais os endereços de faturamento dos serviços prestados?

Resposta: Endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA (conforme item-16 do Termo de Referência)

9. A contratante será substituta tributária nos municípios onde serão prestados os serviços?

Resposta: Sim, pois as atividades serão realizadas no município de São Luís.

10. Para podermos elaborar nossa proposta com maior assertividade, considerando todos os custos com a infraestrutura necessária, com o transporte de funcionários e com possíveis coberturas de faltas, férias etc., por favor informar a distribuição dos postos por local de prestação de serviços.

Resposta:

- Sede Administrativa: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís – MA: Assistente Técnico, Analista Administrativo, Condutor de veículo, Mensageiro motorizado, Copeira, Auxiliar Portuário de Serviços Gerais.
 - Terminais de Passageiros da Ponta da Espera (município de São Luís-MA) e Cajupe (município de Alcântara-MA): Supervisor de Terminais e Auxiliar Operacional.
- O transporte para o Cajupe tem que ser obrigatoriamente de ferry boat.

Como o questionamento visa análise de custo/ infraestrutura, alertamos que as jornadas de trabalho variam entre administrativo e turno 12x36 ou 24x72.

11. O relógio de ponto poderá ser substituído por marcação eletrônica? Caso positivo, a contratante irá disponibilizar algum para que os colaboradores possam registrar seu ponto eletronicamente?

Resposta: A forma de registro de frequência fica a critério da contratada. Se for utilizar o relógio de ponto, a EMAP poderá disponibilizar locais em seus prédios para fixação. A instalação e manutenção é por conta da contratada. A EMAP não fornece aplicativos para tal.

12. Haverá necessidade de algum exame específico (acuidade visual, cromatopsia, fundoscopia, tonometria, oftalmológico etc.) para os ASOs ou somente exames clínicos?

Resposta: Os exames exigidos conforme norma regulamentadora. Não será exigido nenhum exame dos citados aqui no questionamento.

13. Levando se em consideração que este tipo mão de obra, por experiência em outros, possui um elevado índice de absenteísmo, solicitamos que seja informado:

a. Qual a média de ocorrência de faltas /índice de absenteísmo nos últimos 6 meses?

Resposta: 2020 é um ano atípico devido a pandemia, nos últimos 06 meses houve apenas 07 ausências não relacionadas à COVID-19.

b. Quais multas foram aplicadas nos últimos 6 meses pela não reposição de profissionais ausentes?

Resposta: Nenhuma multa fora aplicada até o momento. Atualmente, as ausências sem substituição, geram termo de notificação à contratada e com a respectiva “glosa” na medição mensal de pagamento.

14. Em caso de falta de algum funcionário a contratada deverá fazer a reposição imediata ou há tolerância de pelo menos 2 dias, levando-se em consideração que se trata de mão de obra especializada e que requer treinamentos prévios?

Resposta: A reposição deve ser de forma imediata.

15. Quantos profissionais tem atualmente, além dos postos informados no edital, para a cobertura dos faltantes?

Resposta: A gestão do quadro de funcionários da empresa terceirizada não é objeto de ingerência da EMAP. Dessa forma, não temos exigência expressa para manutenção de um quadro de “pessoal reserva”, isto fica por conta e risco do negócio da empresa contratada, mas deve ser algo considerado pela licitante; as faltas de empregados constam da realidade desse tipo de contrato e a contratada deverá estar preparada para entregar os serviços licitados durante a execução contratual, isto é, substituir os faltosos imediatamente.

16. A ausência do colaborador, será glosada do faturamento, mesmo em caso de Atestado Médico por força maior?

Resposta: Sim. O serviço contratado e não prestado terá a devida glosa no faturamento, independente de atestado, férias, etc.

17. A contratada deverá ministrar algum treinamento? Se sim, qual?

Resposta: Devem ser realizados os treinamentos obrigatórios e suas respectivas reciclagens periódicas, exemplo: motorista (condutor portuário) e motoboy (mensageiro motorizado) - curso de direção defensiva. A contratada deverá garantir que os terceirizados tenham a competência para o pleno desempenho de cada função. Isto inclui atualização dos conhecimentos que o posto de trabalho requer.

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2020.

Maykon Froz Marques
Pregoeiro da EMAP